

TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2026

TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E FINANCEIRA ENTRE IBRAOP E TCE-PR, VISANDO A REALIZAÇÃO DO ENCONTRO NACIONAL DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS – ENAOP.

Pelo presente TERMO DE CONVÊNIO, que entre si celebram o **INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS – IBRAOP**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.716.733/0001-88, com sede na R. Bulcão Viana, 90, Florianópolis/SC, CEP 88.020-160, doravante denominado “IBRAOP”; e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.996.312/0001-21, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80530-910, doravante denominado “TCE-PR”, celebram a presente cooperação técnica, operacional e financeira para a realização do Encontro Nacional de Auditoria de Obras Públicas – ENAOP, regido sob a égide da Lei Federal no 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA 1. DO OBJETO

O presente TERMO tem por objetivo formalizar convênio para cooperação técnica, operacional e financeira entre o IBRAOP e o TCE-PR visando à realização do Encontro Nacional de Auditoria de Obras Públicas – ENAOP, que ocorrerá nos dias 8 a 10 de junho de 2026, na cidade de Curitiba/PR, no auditório do SEBRAE-PR, com público estimado de 250 a 300 pessoas.

CLÁUSULA 2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

As atribuições dos partícipes consistem em:

a) IBRAOP

1. Contribuir financeiramente para a realização do evento, utilizando recursos arrecadados com as inscrições para fazer frente às despesas contratadas;
2. Conceder 45 (quarenta e cinco) inscrições isentas para servidores do TCE-PR e convidados do Paraná;
3. Organizar toda a logística do evento, incluindo: escolha de fornecedores e prestadores de serviços, após pesquisa de preços; celebração dos contratos respectivos; administração dos pagamentos; ações de divulgação e de comunicação visual; gestão e publicação de *hotsite* do evento, disponibilização de conteúdo para o *hotsite*; emissão de certificados; entre outras atividades gerais de organização e logística;
4. Compor a Comissão Científica por intermédio de sua Presidência e Diretoria Técnica;
5. Definir com o apoio do TCE-PR: a identidade visual; o material gráfico; a planta baixa do evento; o local de realização do evento; o hotel oficial e demais indicações da rede hoteleira; a programação cultural e as atrações artísticas, incluindo projetos sociais; além de eventuais brindes e lembranças que valorizem a cultura local;
6. Custear equipamentos para filmagem, transmissão e edição de imagens do evento, bem como o serviço de *internet*.
7. Custear a estadia de palestrantes e organizadores do evento.
8. Fornecer o material do evento, tais como identificação de participantes, palestrantes, autoridades e equipe organizadora (crachás, cordões e outros itens); Comunicação visual (*backdrops*, adesivos, totens, placas, banners); Papelaria do evento e outros materiais de impressão; Kits para os participantes e palestrantes (ecobag, caneta, bloco de notas etc.);
9. Definir, com o apoio da Comissão Científica, a programação e os convites a serem enviados às autoridades convidadas e aos Tribunais de Contas;

10. Ser responsável pela organização da área de relacionamento do IBRAOP e fornecer os materiais a serem ali disponibilizados, bem como escolher a arte e a estrutura dentre as opções disponibilizadas pelo fornecedor contratado;
11. Indicar o número de salas que serão necessárias para realização de reuniões, respeitando as possibilidades de espaço do local escolhido;
12. Divulgar em seu site oficial e demais redes sociais os eventos oriundos deste Convênio;
13. Emitir os certificados de participação no ENAOP;
14. Providenciar eventuais atrações culturais para participantes;
15. Fornecer dois *coffee breaks* e um coquetel, contratando fornecedor que já atenda no espaço do evento, conforme exigência do Sebrae;
16. Fornecer lembranças e brindes para os palestrantes e mediadores;

b) TCE-PR:

1. Custear despesas do evento conforme Cláusula 3.
2. Fornecer passagens aéreas para palestrantes, moderadores e painelistas, por meio de contrato já existente de passagens do TCE-PR, limitado a 25 palestrantes;
3. Disponibilizar o local para realização do evento, em parceria com o Sebrae;
4. Apoiar institucionalmente a organização do evento e definir, em conjunto com o IBRAOP: a identidade visual; o material gráfico; a planta baixa do evento; o local de realização do evento; o hotel oficial e demais indicações da rede hoteleira; a programação cultural e as atrações artísticas; além de eventuais brindes e lembranças que valorizem a cultura local;
5. Apoiar e definir, em conjunto com o IBRAOP e a Comissão Científica: a programação e os convites a serem enviados às autoridades convidadas

e aos Tribunais de Contas;

6. Criar as peças gráficas de identidade visual e comunicação do evento, de acordo com o manual de marca do Instituto, encaminhando ao IBRAOP para aprovação, produção e instalação;
7. Enviar sua logomarca para inclusão na comunicação e divulgação do evento;
8. Participar da mesa de abertura do ENAOP;
9. Apoiar institucionalmente a realização do evento;
10. Fornecer *transfer* para palestrantes, autoridades e Diretoria Executiva do IBRAOP, se necessário, desde que fiquem no hotel oficial do evento;
11. Criar o design de brindes para palestrantes;
12. Divulgar em seu site oficial, demais redes sociais e junto aos seus jurisdicionados o evento objeto deste Convênio.

CLÁUSULA 3. Dos Valores do Evento e da Prestação de Contas

O valor de aporte do TCE-PR para a realização do evento perfaz o montante de **R\$ 200.000,00**, para o custeio dos itens definidos na Cláusula 2.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Tribunal de Contas se compromete a integralizar a quantia dos recursos que lhes cabe, mediante depósito em parcela única em conta bancária específica, aberta exclusivamente para a movimentação dos recursos provenientes deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caberá ao IBRAOP a gestão financeira dos recursos integralizados na referida conta corrente, bem como a fiscalização dos contratos correspondentes e a realização de prestação de contas, inclusive junto ao SIT - Sistema Integrado de Transferências, sendo de sua responsabilidade a cobertura de saldo devedor, caso os ingressos de recursos sejam inferiores ao total de dispêndio.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na hipótese de restar saldo positivo em relação aos

valores aportados pelo TCE-PR, ou seja, caso a despesa total do evento seja inferior a esses valores, este saldo será restituído ao TCE-PR, conforme prestação de contas dos recursos repassados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o término do evento, mediante emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

PARÁGRAFO QUARTO. Na hipótese de os valores totais do evento revelarem-se superavitários, ou seja, saldo positivo entre o total de receitas e o total de despesas com o evento, esse montante será destinado às atividades estatutárias do IBRAOP.

CLÁUSULA 4. Da Vigência

O prazo de vigência do presente TERMO será de 15 (quinze) meses, ou até a data da prestação de contas se ocorrer primeiro, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Eletrônico do TCE-PR, podendo ser prorrogado via aditivo, nos termos do artigo 105 Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5. Do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho (Anexo I) integra o presente Termo de Convênio e define as condições gerais de execução do instrumento e da respectiva prestação de contas.

CLÁUSULA 6. Da publicação

O TCE-PR providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do TCE-PR, como condição de eficácia dos atos praticados.

CLÁUSULA 7. Da proteção dos dados pessoais sensíveis

As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento de todas as

disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), incluindo todas as normas e regulamentos que a complementam ou venham a substituí-la, estando ciente de que qualquer violação ou descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula será tratada de acordo com as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 8. Dos casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA 9. Do Foro

Fica eleito o foro central da Comarca da capital do Estado do Paraná, Curitiba/PR, como o único competente para dirimir e julgar eventuais questões oriundas da execução deste Termo, que não possam ser resolvidos por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2026

Assinado digitalmente
ADRIANA PORTUGAL
Presidente do IBRAOP

Assinado digitalmente
CONSELHEIRO IVENS ZSCHOERPER
LINHARES
Presidente do TCE-PR

ANEXO I DO PLANO DE TRABALHO

I - NOME E DADOS DOS PARTICÍPES

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS - IBRAOP
Endereço: R. Bulcão Viana, 90
Município: Florianópolis/SC
CEP: 88.020-160
CNPJ: 04.716.733/0001-88
Telefone: (61) 99964-3403
Site: <https://www.IBRAOP.org.br>
e-mail: IBRAOP@IBRAOP.org.br

Nome: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE-PR
Endereço: Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, Centro Cívico
Município: Curitiba/PR
CEP: 80.530-910
CNPJ: 77.996.312/0001-21
Telefone: (41)3350-1516
Site: <https://www.tce.pr.gov.br>
e-mail: presidencia@tce.pr.gov.br

II - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Realização conjunta do Encontro Nacional de Auditoria de Obras Públicas – ENAOP nos dias 8 a 10 de junho de 2026, no auditório SEBRAE-PR, em Curitiba/PR, com a temática “INOVAÇÃO E TECNOLOGIA APLICADA À AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS”. O **ENAOP** é de interesse mútuo entre os partícipes, para o compartilhamento de informações e experiências entre os órgãos de controle externo brasileiro, o que resultará em uma administração pública mais competente e capaz de

ampliar sua atuação, e conseqüentemente beneficiará todas as instituições envolvidas e a sociedade no geral.

III- RAZÕES QUE JUSTIFICAM A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR é responsável pelo controle externo da administração pública direta e indireta em âmbito estadual. Visando aprimorar a conformidade legal e a eficácia, eficiência e efetividade das atividades do Estado e Municípios, promove o conhecimento sobre gestão pública;

O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP, atuando como organização de disseminação do conhecimento em auditoria de obras públicas, desenvolve atividades de caráter técnico, pedagógico, científico e cultural voltadas ao aprimoramento dos seus servidores e membros;

O TCE-PR e o IBRAOP, compartilhando da importância de fortalecer e aperfeiçoar as instituições públicas brasileiras, principalmente no que se refere a interpretação auditorias em obras públicas: consideram crucial os desafios enfrentados pelos gestores ao abordar novas regulamentações, decisões administrativas e judiciais, e propõem uma transição equilibrada e eficaz, para beneficiar os gestores em capacitações específicas e integradas para uma implementação efetiva e informada da legislação em contextos variados.

IV – OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Objetivo geral: Defesa de competências, prerrogativas e interesses institucionais e do controle externo. No encontro serão discutidos temas e atividades que fortalecem a auditoria em obras públicas e contribuem para que os Tribunais de Contas atuem de maneira harmônica e uniforme.

Objetivos específicos: Desenvolvimento de atividades de caráter técnico, pedagógico, científico e cultural, visando ao fortalecimento da integração, modernização e aprimoramento dos Tribunais de Contas do Brasil.

V - FORMA E METODOLOGIA DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

Para assegurar o alcance dos objetivos específicos deste Termo de Cooperação, que visa à defesa de competências, prerrogativas e interesses institucionais e do controle externo, será adotada a seguinte metodologia de comprovação:

1. Registro e Monitoramento de Participantes: Será mantida uma base de dados atualizada com todos os inscritos, monitorando a evolução das inscrições com a previsão de 250 inscritos.
2. Troca de Experiências: Serão organizados durante o encontro, palestras de temas que possibilitam a troca de experiências entre os participantes, promovendo assim o intercâmbio de conhecimento prático.

Através desta metodologia, busca-se garantir que os objetivos do presente Convênio sejam alcançados, assegurando a eficácia da capacitação e o fortalecimento das instituições públicas envolvidas.

VI - ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

As atribuições dos partícipes consistem em:

a) IBRAOP

17. Contribuir financeiramente para a realização do evento, utilizando dos recursos arrecadados com as inscrições para fazer frente às despesas contratadas;
18. Conceder 45 (quarenta e cinco) inscrições isentas para servidores do TCE-PR e convidados do Paraná;

19. Organizar toda a logística do evento, incluindo: escolha de fornecedores e prestadores de serviços, após pesquisa de preço; celebração dos contratos respectivos; administração dos pagamentos; ações de divulgação e de comunicação visual; gestão e publicação de *hotsite* do evento, disponibilização de conteúdo para o *hotsite*; emissão de certificados; entre outras atividades gerais de organização e logística;
20. Compor a Comissão Científica por intermédio de sua Presidência e Diretoria Técnica;
21. Definir com o apoio do TCE-PR: a identidade visual; o material gráfico; a planta baixa do evento; o local de realização do evento; o hotel oficial e demais indicações da rede hoteleira; a programação cultural e as atrações artísticas, incluindo projetos sociais; além de eventuais brindes e lembranças que valorizem a cultura local;
22. Custear equipamentos para filmagem, transmissão e edição de imagens do evento e *internet*.
23. Custear a estadia de palestrantes e organizadores do evento.
24. Fornecer o material do evento, tais como Identificação de participantes, palestrantes e autoridades e equipe organizadora (crachás, cordões e outros itens); Comunicação visual (*backdrops*, adesivos, totens, placas, banners); Papelaria do evento e outros materiais de impressão; Kits para os participantes e palestrantes (ecobag, caneta, bloco de notas etc.);
25. Definir, com o apoio da Comissão Científica, a programação e os convites a serem enviados às autoridades convidadas e aos Tribunais de Contas;
26. Ser responsável pela organização da área de relacionamento do IBRAOP e fornecer os materiais a serem ali disponibilizados, bem como escolher a arte e a estrutura dentre as opções disponibilizadas pelo fornecedor contratado;
27. Indicar o número de salas que serão necessárias para realização de reuniões, respeitando as possibilidades de espaço do local escolhido;

28. Divulgar em seu site oficial e demais redes sociais os eventos oriundos deste Convênio;
29. Emitir os certificados de participação no ENAOP;
30. Providenciar eventuais atrações culturais para participantes;
31. Fornecer dois *coffee breaks* e um coquetel, contratando fornecedor que já atenda no espaço do evento, conforme exigência do Sebrae;
32. Fornecer lembranças e brindes para os palestrantes e mediadores;

b) TCE-PR:

1. Custear despesas do evento conforme Cláusula 3.
2. Fornecer passagens aéreas para palestrantes, moderadores e painelistas, por meio de contrato já existente de passagens do TCE-PR, limitado a 25 palestrantes;
3. Disponibilizar o local para realização do evento, em parceria com o Sebrae;
4. Apoiar institucionalmente a organização do evento e definir, em conjunto com o IBRAOP: a identidade visual; o material gráfico; a planta baixa do evento; o local de realização do evento; o hotel oficial e demais indicações da rede hoteleira; a programação cultural e as atrações artísticas; além de eventuais brindes e lembranças que valorizem a cultura local;
5. Apoiar e definir, em conjunto com o IBRAOP e a Comissão Científica: a programação e os convites a serem enviados às autoridades convidadas e aos Tribunais de Contas;
6. Criar as peças gráficas de identidade visual e comunicação do evento, de acordo com o manual de marca do Instituto, encaminhando ao IBRAOP para aprovação, produção e instalação;
7. Enviar sua logomarca para inclusão na comunicação e divulgação do evento;
8. Participar da mesa de abertura do ENAOP;

9. Apoiar institucionalmente a realização do evento;
10. Fornecer *transfer* para palestrantes, autoridades e Diretoria Executiva do IBRAOP, se necessário, desde que fiquem no hotel oficial do evento;
11. Criar o design de brindes para palestrantes;
12. Divulgar em seu site oficial, demais redes sociais e junto aos seus jurisdicionados o evento objeto deste Convênio.

VII – RESULTADOS A SEREM ATINGIDOS

Os resultados deste acordo propõem-se ao desenvolvimento de atividades de caráter técnico, pedagógico, científico e cultural, visando ao fortalecimento da integração, modernização e aprimoramento das instituições envolvidas.

1. A integração e o compartilhamento de informações e conhecimentos dos participantes, considerando o público-alvo.
2. No encontro, promover o intercâmbio de conhecimento prático.

VIII – FASES, FRENTES E AÇÕES DE EXECUÇÃO

AÇÃO	MESES DE EXECUÇÃO	TCE-PR	IBRAOP
Assinatura do Convênio	Fev/2026	X	X
Visitar os locais da região para a realização do evento	Fev/2026		X
Elaborar o orçamento preliminar do evento	Fev/2026		X
Apuração de disponibilidade financeira	Fev/2026	X	

AÇÃO	MESES DE EXECUÇÃO	TCE-PR	IBRAOP
Alinhamento das responsabilidades dos partícipes e demais coadjuvantes	Fev–Mar/2026	X	X
Definir fornecedores e prestadores de serviços	Mar–Abr/2026		X
Apoiar e definir, em conjunto com a Comissão Científica, a programação do evento	Mar/2026		X
Definir a identidade visual do evento	Mar/2026	X	X
Desenvolver a identidade visual e elaborar as artes	Mar–Abr/2026	X	
Realizar visita técnica ao local com empresa contratada	Abr/2026	X	X
Elaborar a planta baixa do evento	Abr/2026		X
Emitir convites para autoridades	Abr/2026		X
Formalizar convites para palestrantes, conferencistas e convidados	Abr/2026		X
Emitir convites para solenidade de abertura e composição de mesa	Abr/2026	X	X
Definir desenvolvimento das peças de comunicação e material gráfico	Mar–Abr/2026	X	X
Definir programação cultural e atrações artísticas	Abr/2026	X	X
Definir brindes e lembranças que valorizem a cultura local	Abr/2026	X	X

AÇÃO	MESES DE EXECUÇÃO	TCE-PR	IBRAOP
Confirmar presença de palestrantes e convidados	Mai/2026		X
Providenciar recepção e traslado de membros dos TCs e autoridades	Jun/2026 (semana do evento)	X	
Providenciar recepção e traslado dos Presidentes das Entidades	Jun/2026 (semana do evento)	X	
Realizar confecção das peças de comunicação e material gráfico	Mai/2026		X
Formalizar contratos com prestadores de serviços	Abr–Mai/2026		X
Elaborar roteiro da solenidade e atividades do evento	Mai/2026		X
Providenciar transfers para participantes (aeroporto/hotel/evento)	Jun/2026 (semana do evento)		X
Reunião com todos os fornecedores na véspera do evento	Jun/2026		X
Elaborar carta de agradecimento a palestrantes, patrocinadores e colaboradores	Jun–Jul/2026	X	X

IX - PARÂMETROS PARA CUMPRIMENTO DAS METAS:

Nº	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO DA META
01	Formalização do convênio em tempo hábil para a execução, planejamento e análise de todas as fases de execução.	Participação dos servidores designados em encontros semanais para apresentação do termo para assinatura.
02	Iniciar a construção do projeto com as fases e marcos de controle e de responsabilidades.	Participação dos envolvidos em atividades de construção e designação, no período de março a abril.

03	Iniciar as atividades envolvidas no projeto, considerando desde o planejamento até as entregas.	Atividades diárias e acompanhamento da equipe designada, considerando os prazos de entregas e finalização do evento.
----	---	--

X - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O montante fixado na cláusula terceira do Termo de Convênio, será considerada para fins de cronograma de desembolso. O valor de aporte do TCE-PR para realização do evento perfaz o montante de **R\$ 200.000,00**, que serão repassados em parcela única, por meio da Nota de Reserva nº 2026NR000001.

Caberá ao IBRAOP a gestão financeira dos recursos integralizados mediante depósito em parcela única em conta bancária específica, aberta exclusivamente para a movimentação dos recursos provenientes deste convênio. Na hipótese de restar saldo positivo em relação aos valores aportados, este será restituído ao TCE-PR, conforme prestação de contas dos recursos repassados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o término do evento, mediante emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

XI – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento da execução das etapas deste Convênio ficará a cargo de 1 (um) representante indicado pelo IBRAOP e 1 (um) representante indicado pelo TCE-PR.

XII – VIGÊNCIA

INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data da publicação de seu extrato no Diário Eletrônico do TCE-PR.
FIM DA VIGÊNCIA	15 meses, ou até a data da prestação de contas se ocorrer primeiro.

XIII - RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS - IBRAOP	
Gestor	
Nome:	Adriana Cuoco Portugal
Cargo do Fiscal:	Presidente
e-mail:	driportugal@gmail.com
Fone:	(61) 99964-3403
Fiscal	
Nome:	Alysson Mattje
Cargo do Fiscal:	Diretor Financeiro
e-mail:	alysson.mattje@tcpsc.tc.br
Fone:	(48) 99983-3742

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE-PR	
Gestora	
Nome:	Simone Cardoso Rufca
Cargo do Fiscal:	Auditora de Controle Externo
e-mail:	srufca@tce.pr.gov.br
Fone:	41 3072 3763

Fiscal	
Nome:	Murilo Mayer Pils Machado
Cargo do Fiscal:	Auditor de Controle Externo
e-mail:	murilo.machado@tce.pr.gov.br
Fone:	41 3054 7158

XIV - DECLARAÇÃO E APROVAÇÃO

O IBRAOP e o TCE-PR declaram que o presente Plano de Trabalho se encontra de acordo com a legislação em vigor. As entidades signatárias estabelecem por meio do presente instrumento as atribuições para a realização do **ENAOP 2026**.